



LEI ORDINÁRIA Nº 830

de 28 de junho de 2007

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra o imóvel que aponta e dá outras providências."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o imóvel rural localizado nesta cidade de Antônio João/MS, com área de 4 (quatro) hectares, na Rodovia MS-384 (Antônio João / Ponta Porá), Km 1, de propriedade de Antônio Remo Penzo, conforme descreve.

Art. 2º.

Referida área, conforme memorial descritivo tem as seguintes confrontações:

Norte: Sindicato Rural de Antônio João;

Sul: Antônio Remo Penzo;

Leste: Rodovia MS-384 (Antônio João / Ponta Porá);

Oeste: Antônio Remo Penzo.

Art. 3º.

O referido imóvel será incluído na zona urbana do Município, loteado e dividido em lotes, adequados à construção de casas populares que serão posteriormente entregues aos contemplados, bem como outras obras públicas.

Art. 4º.

O imóvel foi devidamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a primeira parcela paga no ato da escritura pública e as sucessivamente, até a quitação total do imóvel.

Art. 5º.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária 07.014.16.482.0008.1.091.4.4.90.61.00.00.

Art. 6º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO JOAO-MS, 28 DE JUNHO DE 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 830/2007 - 28 de junho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em